



Salvador, 28 de Outubro de 2020

Ao  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Sra Verônica

**Ref.: SEGURO GARANTIA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, NAS ABRANGÊNCIAS LOCAL, LONGA DISTANCIA NACIONAL (INTRA REGIONAL E INTER REGIONAL) E INTERNACIONAL.**

A Oi, marca que representa o consórcio Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.230-070, neste ato devidamente representada por procuradores legalmente constituídos, vem, respeitosamente, à presença de V. Sª apresentar resposta em face aos questionamentos enviados por este Órgão.

A Oi e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA celebraram o contrato nr. 09/2017, tendo por objeto a prestação de Serviços TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, NAS ABRANGÊNCIAS LOCAL, LONGA DISTANCIA NACIONAL (INTRA REGIONAL E INTER REGIONAL) E INTERNACIONAL.

Através de comunicação via correio eletrônico, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA veio a questionar a Oi acerca do descumprimento de cláusulas referentes à execução do contrato, sobre a apresentação do Seguro Garantia.

De acordo com o Art. 56, da Lei 8.666, 1, o Contratado poderá optar, entre outras, pela modalidade "caução em dinheiro ou títulos da dívida pública" como garantia. O Art. 1, do Decreto-Lei 1.737/79, dita que os depósitos de interesse da Administração Pública serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, em uma conta garantia titulada pelas partes: Contratado (Caucionário) e Órgão da Administração Pública (Beneficiário).

a) Beneficiário - Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, denominado credor de obrigação, numa licitação, concorrência ou execução de contrato realizados.

b) Caucionário - Pessoa física ou jurídica, participante e vencedor de uma licitação.



c) Conta Garantia - Conta bancária aberta na CEF para depósito em garantia, vinculada a uma obrigação e desde prevista no instrumento convocatório de uma licitação, concorrência ou contrato, cujo Titular é o Cauçionário

O levantamento do depósito poderá ser feito:

- a) Pelo Titular, com autorização expressa do beneficiário ou de seu representante legal;
- b) Pelo Beneficiário, mediante ordem do juízo ou da autoridade administrativa competente;
- c) Por aquele devidamente autorizado por sentença judicial.

Diante dos fatos expostos a Oi informa que já foi depositado a Caução referente ao **Contrato 09/2017**, conforme tabela abaixo e comprovante em anexo:

CONTRATO	OBJETO	VALOR GARANTIA	PROTOCOLO	Conta CEF
09/2017	TELEFONIA LOCAL E LDN	R\$ 22.279,81	4360	0202/010/00.001.751-0

Com base nos esclarecimentos acima, a Oi reitera seu compromisso e interesse na manutenção da parceria comercial hoje existente com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, oportunidade em que nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

---

Vicente De Paulo Melo Fortes Filho  
Executivo de Negócios